

código ética & conduta

Versão 002 - 08/2022



3778

imtep 

Mensagem da diretoria e/ou fundadores

A trajetória da 3778 e do Imtep é marcada por muito trabalho e perseverança, e agir com integridade, honestidade, ética e respeito é fundamental para criarmos um ambiente acolhedor no qual as pessoas tenham orgulho de trabalhar. O enfoque da 3778 e do Imtep está na adoção de práticas que conferem maior transparência e suporte às decisões empresariais e que ampliam e aprimoram o processo de prestação de contas, equidade e responsabilidade corporativa.

A elaboração deste Código de Ética e Conduta é uma destas práticas de Governança Corporativa que a 3778 e o Imtep aderem, e é motivo de grande satisfação para o Conselho de Acionistas, uma vez que expõe publicamente como queremos e devemos agir perante clientes, fornecedores, colaboradores, governo e à todos que se relacionam com o Grupo.

A grande questão abordada neste material é a escolha individual: Qual caminho devo tomar? Isto é ilegal? A imagem da empresa é afetada? Prejudico alguém com o meu comportamento? O patrimônio da empresa

está sendo desperdiçado? São decisões diárias, muitas vezes simples, outras mais complexas, e que podem elevar a empresa aos padrões de negócios internacionais ou então, sujeitá-la a riscos de imagem, trabalhistas ou de continuidade. O conteúdo do Código é baseado em princípios e valores elevados, que promovem o respeito entre as pessoas, a preservação do meio ambiente, a relação comercial justa e honesta e o cumprimento integral das leis.

A aplicação do Código de Ética e Conduta é um compromisso pessoal a ser assumido por cada um, como um elo de confiança que serve de proteção para você e para a empresa. O bom relacionamento interno e êxito futuro dependem deste compromisso!

Saudações cordiais,

Guilherme Salgado

CEO

Belo Horizonte, agosto de 2022

Nosso propósito e valores

PROPÓSITO

Simplificar o acesso à saúde de qualidade, levando para muitos o que é privilégio de poucos.

VALORES

- Cliente é nossa razão de ser;
- Somos um time;
- Diversidade;
- Dados são nossa cultura;
- Atitude de dono;
- Fanáticos por resultados.



Sumário

A conduta no dia a dia	5	Brindes, presentes e hospitalidades.....	20
Por que precisamos de um Código de Ética e Conduta?	6	Combate à corrupção e à lavagem de dinheiro	22
A quem se aplica este Código de Ética e Conduta?	7	Responsabilidade socioambiental.....	24
Quais são as responsabilidades de cada um?	7	Conduta pública.....	25
Condutas esperadas - Os princípios empresariais	8	Uso do nome e da marca.....	26
Deve servir como exemplo	9	Uso de ativos.....	27
Deve saber como e quando lidar com as preocupações	9	Segurança das informações	28
Deve criar um ambiente saudável.....	9	Canal de denúncias.....	30
Deve agir sempre com respeito.....	10	Treinamentos	31
Discriminação e assédio.....	10	Termo de compromisso	32
Segurança no trabalho	12	Anexo I - Termo de compromisso.....	33
Uso de álcool e drogas.....	13	Anexo II - Anexo de consequências	34
Cumprimento das leis	14		
Relacionamento com terceiros	16		
Patrocínios e doações.....	17		
Fraudes.....	17		
Conflito de interesses.....	19		



A conduta
no dia a dia

Por que precisamos de um Código de Ética e Conduta?

A credibilidade da 3778 e do Imtep foi construída com base na confiança em que os clientes têm nas empresas. Todos nós representamos a empresa quando atendemos a um telefonema, respondemos um e-mail ou quando recebemos um cliente. São ações diárias que interferem no ambiente interno e externo que devem ser pautadas na honestidade, ética e retidão, fazendo da empresa um exemplo a ser seguido. A companhia valoriza quem age de forma ética, de acordo com os valores da nossa cultura, influenciando os demais ao comportamento devido e proporcionando um melhor ambiente de trabalho.

Este Código de Ética e Conduta é um documento formal que serve para parametrizar condutas éticas esperadas dos colaboradores e terceiros que se relacionam com as empresas 3778 e Imtep, alinhados ao propósito e valores da empresa, serve também para definir responsabilidades sociais e ambientais, além de abrir canais de diálogo entre colaboradores, clientes,

fornecedores, acionistas e a sociedade em geral. Ele permeia os estatutos internos, a legislação vigente, normas regulatórias e, ainda, as boas práticas de governança corporativa.

O Código é composto por princípios basilares da 3778 e do Imtep, os quais guiam as condutas esperadas de colaboradores e terceiros que se relacionam com as empresas, bem como às demais políticas internas, sempre devidamente alinhados com nossos valores. O Código é complementado pelas políticas e procedimentos internos. As políticas são as normas específicas que conduzem situações dentro dos princípios contidos neste Código, elas possuem orientações práticas e regras de alçadas voltadas às atividades setorializadas. Os procedimentos são documentos de abordagem operacional, contendo todas as etapas das atividades executadas por nossos colaboradores.

A 3778 e o Imtep consideram que o aceite deste Código de Ética e Conduta é um compromisso pessoal para assumir a responsabilidade por suas ações e para trabalhar com integridade sempre, protegendo assim um dos maiores ativos, a reputação das empresas

Este documento é aprovado pelo Conselho de Administração.

A quem se aplica este Código de Ética e Conduta?

Este Código de Ética e Conduta traz diretrizes a todos os integrantes do Conselho de Administração e diretores da 3778 e do Imtep, bem como aos colaboradores, sejam os de contrato CLT, aprendizes, estagiários ou caráter temporário, os quais denominamos coletivamente como nossa “Força de Trabalho”, e de forma informal “78ers”. Também se aplica a terceiros, como fornecedores, credenciados, representantes, auditores, consultores e agentes que venham a ter relações comerciais. Qualquer pessoa que represente o nome ou trabalhe nas empresas deve agir consistentemente alinhados ao nosso Código.

Apesar das diferenças geográficas, culturais e de negócios da nossa Força de Trabalho, somos todos uma unidade: uma empresa conectada por princípios comuns e comprometimento compartilhado com os mais altos padrões de conduta. Ensejamos incentivar uma cultura de honestidade e respeito a qual o nosso país tanto necessita.

Quais são as responsabilidades de cada um?

Com a mesma naturalidade com que cumprimos a legislação vigente no país, devemos incorporar a aplicação deste Código nas atividades diárias. Sempre que você estiver trabalhando em nome da 3778 e do Imtep ou das empresas coligadas, interagindo com outras pessoas da Força de Trabalho, ou representando o grupo econômico, mesmo que fora do horário de trabalho contratual, deve seguir este Código. É compromisso de todos os colaboradores e terceiros que se relacionam com a 3778 e com o Imtep, o conhecimento do conteúdo integral desta cartilha, e que seu proceder seja de encorajamento ao uso e defesa do Código, reportando imediatamente ao *Compliance Officer* ou diretamente através do canal de denúncias, as atividades que estejam em desacordo com os princípios éticos contidos neste documento. Também é esperado que você faça perguntas e procure orientações se houver situações que pareçam violar o Código ou que de fato violam. Também é esperada a cooperação com investigações, fornecendo informações precisas, oportunas e factuais quando solicitado.

Condutas esperadas

OS PRINCÍPIOS EMPRESARIAIS

Deve servir como exemplo

Seu comportamento molda o da sua equipe. Esperamos que você seja um exemplo de conduta profissional, treinando, inspirando e reforçando os valores da empresa aos demais colaboradores e terceiros.

Deve criar um ambiente saudável

Esperamos que todos os colaboradores hajam de maneira ética e íntegra no seu ambiente de trabalho, de modo a proporcionar um bom relacionamento interno, bem como melhor fluxo nas atividades exercidas nas respectivas áreas.

Deve saber como e quando lidar com as preocupações

Você deve entender plenamente a essência do Código de Ética e Conduta e responder as questões cotidianas de forma confortável. As questões a você reportadas devem ser, imediatamente, encaminhadas ao departamento responsável e, em nenhuma circunstância, você deverá conduzir as investigações de forma independente. Devem ser seguidos protocolos e procedimentos específicos e a condução feita por profissionais habilitados e eleitos para tal.

Deve agir sempre com respeito

Valorizamos as diferenças e acreditamos que elas complementam e enriquecem o nosso time. Somos agentes da transformação necessária para uma organização mais diversa. Contribuímos para a transformação social a qual acreditamos ser necessária.

Discriminação e assédio

Aderimos e respeitamos o Pacto Global da ONU referente à Declaração Universal dos Direitos Humanos. Não aceitamos qualquer ato contra a dignidade, valor e direitos fundamentais do ser humano. Respeitamos e valorizamos a diversidade de pessoas. Abominamos qualquer tipo de preconceito ou forma de discriminação, seja de gênero, religião, raça, cor, idioma, condição física ou econômica, idade, opinião, origem, formação acadêmica ou qualquer outra condição.

Repudiamos qualquer atitude de cunho discriminatório, preconceituoso ou desrespeitoso, assim como a utilização de cargo para intimidar, pressionar ou ameaçar colaboradores, de modo que caracterize assédio, ou desconforto para o colaborador envolvido. Abominamos comportamentos que ofendam ou violem bens de ordem moral como honra, liberdade, dignidade, boa fama, privacidade, intimidade, imagem, nome ou biótipo de alguém, quer seja colaborador, gestor, fornecedor, acionista ou qualquer indivíduo que venha a transitar nas empresas. Da mesma forma, abominamos o assédio sexual, cujo crime está definido no Código Penal Brasileiro. Este princípio se aplica ao horário comercial ou fora dele, nos meios de comunicação da empresa ou particulares, pois desaprovamos a discriminação e o assédio em qualquer momento e qualquer lugar.

FAZER

Demonstre respeito e imparcialidade em suas interações com empregados e terceiros, com total coerência com este Código de Ética e Conduta;

Assegure que suas decisões de emprego, seja contratação, promoção, treinamento, disciplina, avaliação, transferência e rescisão contratual sejam determinadas apenas pelo mérito e considerações de negócio;

Se aborrecido com comentários recorrentes ou não, manifeste-se, e diga o que te incomoda e peça que seu colega pare. Se continuar a ser incomodado, formalize sua queixa junto aos canais de denúncia.

NÃO FAZER

Não participe de conversas, grupos de mensagens ou qualquer tipo de mídias sociais que promova brincadeiras de mau gosto, racismo, preconceito ou qualquer ação que venha a denegrir um indivíduo;

Não reproduza piadas ou imagens desrespeitosas a respeito de raça, religião, deficiência física, status social ou outra condição;

Não tolere qualquer tipo de discriminação;

FAZER

Nesse contexto, a 3778 e o Imtep possuem uma Política de Diversidade e Inclusão, a qual deverá ser integralmente observada, sob pena de responsabilizações previstas em Anexo de Consequências.

NÃO FAZER

Não espalhe boatos maliciosos ou utilize as mídias para transmitir informações depreciativas, constrangedoras ou abusivas.

Segurança no trabalho

A 3778 e o Imtep estão comprometidos em fornecer à sua Força de Trabalho um ambiente seguro e produtivo. O grupo realiza continuamente treinamentos com os colaboradores para que eles conheçam suas rotinas e se responsabilizem por elas.

Esperamos que todos os que circulam nas dependências das empresas, sejam colaboradores ou terceiros, sigam as normas e procedimentos requeridos nas suas atividades profissionais, obedecendo sempre às normas de saúde e segurança do trabalho e incorporando nas atividades diárias o uso adequado dos equipamentos de proteção individuais e coletivos, quando a função exigir, não aceitando executar qualquer atividade em condição de falta de segurança, preservando sua integridade física e a de seus colegas, tanto na execução interna quanto na prestação de serviço externo.

Não é permitida a utilização e o porte de armas nas dependências ou nos eventos promovidos pela empresa, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal. É proibido qualquer ato de agressão física.

FAZER

Certifique-se que você manuseia e descarta materiais perigosos de maneira adequada e segura;

Use equipamento de proteção individual exigido para a tarefa que você está executando;

Denuncie imediatamente caso perceba que alguma pessoa não habilitada está portando armas nas dependências ou em eventos promovidos pela 3778 e Imtep.

Avise ao seu líder se perceber que algum colega está sofrendo agressões domésticas, de modo a tentar auxiliar o referido colega, bem como preservar o melhor ambiente de trabalho possível. Aja com discrição e descreva o fato para seu superior.

NÃO FAZER

Não faça uma tarefa para a qual não seja treinado, ou não seja competente, bem como não esteja em boa condição física e suficientemente descansado e alerta;

Não traga armas para o ambiente corporativo;

Não pratique na empresa qualquer ato agressivo fisicamente ou violento, mesmo que com o intuito de brincadeira;

Não deixe de reportar acidente de trabalho ao qual foi testemunha.

Uso de álcool e drogas

Não é permitido o uso de álcool e drogas na empresa e durante a jornada de trabalho, bem como trabalhar em estado alterado pelo uso destas substâncias não prescritas. A empresa faz exceções limitadas a esta regra, como quando são servidas bebidas alcoólicas durante eventos autorizados pela empresa. Mesmo nesses casos, devemos agir com moderação e bom senso.

Sem prejuízo da norma citada, a dependência de álcool ou drogas é reconhecida como doença e sujeita às exigências legais e regulatórias. O colaborador que voluntariamente relate sua dependência dessas substâncias será tratado da mesma forma que um empregado portador de uma doença como qualquer outra. Sua responsabilidade é de procurar ajuda e seguir o tratamento de reabilitação (considerado neste Código como avaliação médica, terapia e programas de tratamento específicos). Descumprir o programa de reabilitação pode ser considerada falta grave e sujeita as sanções previstas neste documento.

FAZER

Venha trabalhar apto e pronto para realizar suas tarefas;

Alerte seu superior sobre condições de dependência de álcool ou drogas, bem como se perceber abuso por parte de colegas;

Se testemunhar um caso de abuso de substâncias, não ignore, denuncie.

NÃO FAZER

Não use, mantenha, venda ou distribua drogas ilícitas, sob pena de responsabilização interna e judicial, conforme Anexo de Consequências e legislação vigente;

Não consuma álcool durante o expediente, pois pode colocar você e seus colegas em risco;

Não dirija veículos ou utilize equipamentos da empresa, caso esteja alcoolizado, sob o efeito de drogas, ou em tratamento com remédios que, de algum modo, prejudiquem sua coordenação motora e mental.

Cumprimento das leis

O histórico da 3778 e do Imtep, e a continuidade das atividades dependem da capacidade de se atender à legislação vigente. As sanções pela não conformidade com leis e regulamentos aplicáveis podem ser graves, incluindo danos à reputação, multas e até prisão de indivíduos envolvidos. Portanto, é princípio que permeia todas as empresas, responder adequadamente e prontamente às solicitações legítimas de autoridades governamentais ou agências externas, bem como as solicitações devidamente autorizadas e ordens judiciais. A condução das respostas é realizada pelo Departamento Jurídico em conjunto com o indivíduo apontado pelos poderes como representante legal ou procurador, se for o caso. Todas as informações fornecidas devem ser honestas e fidedignas. Não aceitamos a destruição ou ocultação de informações relacionadas a inquéritos ou litígios.

Como o Código de Ética e Conduta se posiciona quanto às leis e regulamentos?

Nesse sentido, deverão ser observadas, em especial, as seguintes legislações: a Lei Anticorrupção (Lei nº 13.846/2013), a Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1992), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), além de normativas como a Constituição Federal, o Código Civil e o Código Penal Brasileiro.

Ainda, respeitamos igualmente todos os Códigos de Ética e normativas estabelecidas pelas categorias profissionais responsáveis por regularizar as profissões do país, em especial, as normativas do Conselho Federal de Medicina. Observamos com o mesmo cuidado as normas contábeis nacionais e internacionais e os padrões estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários, garantindo assim aos investidores, credores, autoridades regulatórias e a todos os que tenham interesse legítimo, a exatidão e perfeição nos demonstrativos financeiros e contábeis divulgados.

Cabe a cada colaborador conhecer, acompanhar e zelar que sejam cumpridas todas as leis e normas a que 3778 e o Imtep estão sujeitos, e

as suas atuações profissionais específicas, e a sua atuação profissional específica, preservando o ambiente de trabalho ético e, conseqüentemente, resguardando a imagem das empresas. Se você não está seguro de suas obrigações, ou crê que não pode cumprir com a legislação local sem violar o Código, ou vice-versa, você deve tomar medidas imediatas para esclarecer suas dúvidas, entrando em contato com seu líder ou nos canais indicados nesta cartilha.

Mantemos sistemas de controles internos eficazes para garantir o cumprimento das leis e deste Código, para proteger os ativos e para garantir que todas as transações aconteçam de acordo com as alçadas de valor e de responsabilidade, e ainda, para garantir que todos os registros contábeis e fiscais sejam precisos, justos, compreensíveis e dentro dos preceitos internacionais, de forma que as Demonstrações Financeiras divulgadas sejam confiáveis e fidedignas.

Não permitimos a contratação de menores que possa ser caracterizado como trabalho infantil, salvo os menores participantes do Programa de Aprendizes e Estagiários nos termos das leis vigentes. Também não permitimos qualquer tipo de relação trabalhista que possa ser caracterizada como trabalho escravo, tanto na empresa quanto na nossa cadeia de valor.

Respeitamos a livre associação dos colaboradores aos sindicatos de classe e buscamos um relacionamento próximo e transparente com estas entidades.

FAZER

Mantenha livros, registros, contas e documentação da empresa atualizados e precisos;

Assegure que as aprovações de documentos ou processos foram feitas pelo superior correto;

Coopere integralmente com auditores respondendo a perguntas, fornecendo documentação e evidenciando os fatos.

NÃO FAZER

Não autorize seus próprios documentos ou processos (como reembolsos, notas fiscais, solicitações de contratação, entre outros);

Não realize transações sem a autorização prévia;

Não se envolva em qualquer tipo de transação que você saiba ter envolvimento de criminosos, proventos de crime ou relacionados ao trabalho infantil;

Não informe suas suspeitas externamente – é papel do Comitê de Ética a condução da investigação e tomada de providências internas e externas;

Se é ilegal: não faça!

Relacionamento com terceiros

Esperamos que cada integrante da Força de Trabalho cumpra suas funções, com responsabilidade, integridade, qualidade e dentro da legalidade. É de responsabilidade da empresa, divulgar as políticas e procedimentos relacionados às atividades de cada colaborador, e da responsabilidade de cada um ler, entender e praticar o que se publica nelas. Estão disponíveis políticas relacionadas, conforme anexos, que devem ser lidas e consultadas, quando necessário.

FAZER

Certifique-se haver uma razão legítima e lícita para qualquer discussão com concorrente, fornecedor ou terceirizado;

Saia do recinto, caso esteja presente em uma negociação que lhe pareça violar o Código de Ética e Conduta. Anote suas ações e os assuntos abordados, e entre imediatamente em contato com seu superior ou canal de denúncia.

NÃO FAZER

Não discuta sobre custos, margens, fornecedores ou intenções de marketing com qualquer pessoa de fora do Grupo, sem antes formalizar junto à chefia ou diretoria da área;

Não compartilhe preços, mercado geográfico e a participação em licitações ou concorrências com pessoas de fora do Grupo.

Patrocínios e doações

É permitida a negociação de patrocínios e permutas, desde que ligados a atividades inerentes ao negócio, previamente aprovadas pela Diretoria, formalizadas pelo Jurídico e inseridas no plano de Marketing da empresa.

É permitida a realização de doações, desde que contempladas em programas sociais oficiais da 3778 e do Imtep, ou via leis de incentivo fiscal. É permitido o recebimento de doações desde que previamente aprovado pela Diretoria. Não é permitido o aceite ou pagamento de doações a partidos políticos ou entidades religiosas.

Fraudes

A fraude é crime descrito no Código Penal Brasileiro, portanto passível de sanções internas previstas no Anexo de Consequências, bem como as judiciais. Considera-se fraude qualquer ato de má-fé, que possua a intenção de obtenção de vantagem indevida para si ou para outrem. Não toleramos qualquer situação que caracterize fraude e/ou quebra de confiança.

Alguns exemplos

Apresentação de certificação ou qualificação falsa (conclusão de cursos, formação, habilitação em entidades de classe como CRM, CRC, OAB, entre outros);

Falsificação de documentos médicos ou apresentação de atestados falsos;

Divulgação de vínculo empregatício inexistente, por qualquer meio (sejam redes sociais particulares, meios eletrônicos de comunicação ou pessoalmente), diretamente com os clientes para os quais prestamos serviços. Este alerta se aplica com grande ênfase aos colaboradores lotados no ambiente dos clientes;

Empréstimo de crachá, uniforme, carteirinha de benefícios de saúde, tokens empresariais, certificados digitais ou senhas de trabalho a outrem;

Falsificação de notas fiscais, adulteração de recibos ou de assinaturas;

Adulteração de relatórios ou escriturações financeiras ou fiscais, ou ainda, adulteração de datas ou assinaturas em documentos, mensagens ou e-mails;

Emissão de certificados, laudos, programas, prontuários em nome de qualquer empresa da incorporação, sem que seja habilitado para tal ou em benefício próprio;

Apropriação de bens, documentos, dinheiro e informações;

Download ou upload de programas ilegais, acesso ou transmissão de pornografia, vulgaridade, nudez ou material inapropriado;

Participar ou organizar jogos de azar nas dependências ou eventos realizados pela empresa;

Violação de direitos de propriedade autoral (softwares, aplicativos, músicas, livros, materiais e imagens protegidos por direitos autorais);

Criação ou envio de e-mails e comunicações, com ou em nome, da 3778 ou do Imtep, ou ainda de qualquer empresa da incorporação.

Não oculte, adultere, destrua ou de qualquer forma modifique os registros da companhia, exceto se autorizado e de acordo com os padrões e diretrizes estabelecidos;

Não faça intencionalmente registro falso ou duvidoso em relatórios, registros ou documentos de reembolso e fiscais;

Não emita acusações falsas ou de má fé.

É compromisso de todos os colaboradores denunciar qualquer tipo de conduta que viole as disposições deste Código de Ética e Conduta e/ou demais normativas internas, de modo a permitir que a empresa corrija

a questão, proporcionando o melhor ambiente de trabalho possível e, consequentemente, sem manchar nossa reputação.

Nesse sentido, recomenda-se que colaborador e terceiro da 3778 e do Imtep:

- Aja de acordo com as leis, regulamentos e Código de Ética e Conduta;
- Entre em contato com o Canal de Denúncias e exponha sua preocupação caso identifique algo que parece ilegal ou imoral;
- Contribua com melhorias nas políticas e procedimentos do Grupo e mantenha-se atualizado.

A 3778 e o Imtep se comprometem a disponibilizar treinamentos periódicos quanto ao tema, para melhor entendimento por parte de todos os colaboradores e terceiros.

Conflito de interesses

Qualquer atitude que sobreponha o interesse pessoal sobre os da 3778 e do Imtep é considerada um conflito de interesse. Não aceitamos quaisquer atividades e situações que possam significar ameaça, de fato ou potencial, à integridade da empresa ou ainda que possam levantar suspeitas quanto ao exercício íntegro de nossas atividades.

SITUAÇÕES QUE PRECISAM DE ATENÇÃO DEVEM SER REPORTADAS AO SUPERIOR E NECESSITAM DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO

Ser proprietário ou sócio de empresas concorrentes, fornecedores, clientes, representantes ou funcionário de órgãos do governo;

Relacionamento (afetivo, parentesco ou amizade), tanto na contratação, quanto nos relacionamentos comerciais e de parceria;

Oferecimento de propostas ou serviços para empresas concorrentes que representem transferência de conhecimentos e metodologias próprias do nosso negócio;

Relação comercial ou profissional com empresas que fazem parte da carteira de fornecedores;

Recebimento de comissão ou vantagem de qualquer espécie utilizando o nome da empresa, cargo ou função;

Compra ou venda de qualquer serviço ou produto nas dependências da empresa que seja de natureza alheia às atividades da 3778 e do Imtep;

Gratificação ou compra de presentes a parceiros ou fornecedores para incentivar a realização de um negócio (prêmios, brindes ou presentes destinados às ações de relacionamento devem seguir exclusivamente as estratégias de negócio adotadas pela área de marketing);

Utilização de informação privilegiada ou confidencial ainda não divulgada, para obter vantagem na negociação de títulos ou de participações.

Brindes, presentes e hospitalidades

É prática comum a troca de cortesias empresariais, como brindes, presentes, hospitalidades ou quaisquer vantagens. Este costume tem uma finalidade legítima de fomentar um bom relacionamento entre a empresa, clientes e parceiros comerciais. Independentemente de oferecermos ou recebermos tal vantagem, a situação pode facilmente criar um conflito de interesses real ou aparente. Neste contexto, deve-se consultar a Política de brindes, Presentes e Hospitalidades para melhor entendimento.

Para evitar que esta troca seja considerada como inadequada, só devemos dar ou receber itens que sejam:

- Não solicitados;
- Simbólicos (como caneta, agenda, calendário);
- Ocasionais (como cesta natalina ou panetone);
- De bom senso comum (como vale cinema ou ingresso de teatro);
- Diferente de dinheiro ou equivalente de dinheiro (proibido o recebimento de cartão de viagem pré-pago ou vale presente, por exemplo).

É imprescindível que estas cortesias não venham a influenciar a decisão comercial e nem deem margem para tal entendimento, pois, desta forma, configuram vedação ao Código de Ética e Conduta. Se houver preocupações quanto a algum brinde ou vantagem recebido ou que planeja dar, consulte o *Compliance Officer*.

As situações não se esgotam nesta listagem, por esta razão se houver suspeita ou consciência de que existe um conflito de interesses, é obrigação do indivíduo a comunicação do fato ao *Compliance Officer*.

FAZER

Use seu discernimento e sensatez para decidir o que é razoável;

NÃO FAZER

Não faça uso impróprio de sua posição na empresa, nem de informação confidencial da qual você seja detentor, com o fim de satisfazer interesse pessoal ou obter ganhos pessoais indiretos;

FAZER

Conduza suas relações com terceirizados e fornecedores de maneira profissional, imparcial e competitiva;

Saiba que qualquer proposta futura de emprego, consultoria ou cargo de diretoria, feito por terceirizado, fornecedor, cliente, concorrente ou parceiro empresarial constitui um conflito de interesses;

Recuse qualquer oferta que extrapole os limites estabelecidos no Código de Ética e Conduta e cite a política da empresa. Caso receba e não seja possível a devolução, procure seu líder para identificar como proceder;

Informar casos em que você identifique ou sinta-se desconfortável quanto aos conflitos de interesse.

NÃO FAZER

Não permita que seu relacionamento com terceirizados ou fornecedores influenciem decisões empresariais feitas em nome da 3778, do Imtep ou controladas;

Não aceite cupons de presente que tenham valor monetário;

Não se omita. Em caso de dúvidas procure seu superior. Em caso de preocupação quanto ao atendimento do Código, entre em contato com os canais de denúncia.

Combate à corrupção e à lavagem de dinheiro

A 3778, o Imtep e suas controladas respeitam todas as determinações legais para evitar a aplicação de sanções às empresas e a seus colaboradores, observando ainda integralmente as Leis 12.529/2011 e 12.846/2013.

A corrupção é crime, portanto quem praticar está sujeito às penalidades estipuladas na legislação criminal, trabalhista e neste Código de Ética e Conduta, através do Anexo de Consequências. Apoiamos a transparência e o combate à corrupção e nos posicionamos publicamente por meio da adesão do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção do Instituto Ethos, e também ao Pacto Global da ONU.

O princípio da empresa é de que ninguém – seja diretor, gerente, empregado, agente ou representante – está autorizado, direta ou indiretamente, a dar, oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou aceitar suborno ou qualquer vantagem em conexão com seu trabalho para o Grupo.

Da mesma forma é proibida a prática de lavagem de dinheiro ou qualquer atividade que facilite a lavagem de dinheiro ou financiamento de terrorismo ou outras atividades criminais. Para isso é necessário que ao credenciar novos parceiros, seja cliente ou fornecedor, seja verificado seu histórico para garantir que estão envolvidos em atividade legítima.

É proibido estabelecimento de cartéis, divisões de mercado, limitação de produção ou venda, acordos vinculativos, direcionamentos de editais licitatórios, conspirações para fixação de preço ou quaisquer práticas que envolvam corrupção ou infração a Lei Antitruste e/ ou não respeite aos princípios dos pactos.

Se você tem relacionamento com órgãos públicos, consulte a Política de Relacionamento com Órgãos Públicos e saiba como proceder em cada situação.

FAZER

Procure saber a condição e probidade de um agente público e certifique-se de que ele compreende a posição da empresa sobre subornos e pagamentos facilitadores;

Siga a legislação vigente;

Preferencialmente, realize reuniões com entes públicos com mais de um colaborador da empresa, sempre observando a Política de Relacionamento com Agentes Públicos.

Informe qualquer preocupação que você tenha sobre atividades corruptas, seja dentro da companhia ou em negócios com terceiros, aos canais de denúncia.

NÃO FAZER

Não dê ou receba presentes ou entretenimento de funcionários ou agentes públicos. Se houver qualquer tipo de dúvida quanto à violação do Código de Ética e Conduta procure um dos canais de atendimento para se aconselhar;

Não use doações beneficentes ou comerciais como substituto para suborno;

Não use agentes para, indiretamente, oferecer ou aceitar suborno ou pagamentos facilitadores.

Responsabilidade socioambiental

Acreditamos que o respeito e transparência com o entorno é fundamental para a manutenção da sua reputação. Estamos empenhados em obter a melhor solução para todos e apoiamos as iniciativas de responsabilidade social através dos nossos programas sociais oficiais cujas ações de voluntariado, proteção ao meio ambiente e de sustentabilidade, valorizam a união entre os colaboradores e trazem à tona os valores como solidariedade, benevolência e altruísmo, retribuído de alguma forma à comunidade em que estamos inseridos.

FAZER

Respeite nossos vizinhos;

Participe dos programas voluntários divulgados pelo “Implus Social”, a empresa apoia e incentiva estas ações;

Respeite as iniciativas de proteção ao meio ambiente e destine o lixo nas cestas corretas;

Apague a luz e desligue o ar-condicionado se, ao sair, não houver mais ninguém no recinto.

NÃO FAZER

Não deixe torneiras abertas. Não deixe de informar ao setor Administrativo caso perceba vazamentos e/ou necessidade de manutenção;

Não imprima sem necessidade. A economia de papel reduz custos e o consumo desnecessário de recursos da natureza;

Não desperdice copos plásticos. Se possível use garrafa reutilizável.

Conduta pública

A liberdade de expressão é assegurada pela Constituição Federal do Brasil, portanto garantida pela empresa. No entanto, cada vez que falamos, nos expressamos ou representamos quem somos, tanto na postura pessoal quanto na atividade profissional, podemos associar à imagem da 3778, do Imtep ou a uma de suas controladas. Devemos resguardar nossa postura de integridade e respeito em qualquer ocasião em que essa relação possa ser percebida, seja em participação em eventos, locais públicos ou nas redes sociais, seja em horário comercial ou em períodos de descanso.

- Não devem ser manifestadas opiniões ou comentar assuntos profissionais em locais públicos ou redes sociais;
- Deve ser respeitada a Política de Comunicação Externa;
- É proibida a publicação de imagens em redes sociais em que possam expor de alguma forma os colaboradores, clientes, tecnologias e marcas da empresa;
- Não devem ser manifestadas opiniões pessoais ou realizadas atividades externas ao ambiente portando crachá funcional ou uniforme da empresa;
- É proibida a associação ou vínculo com as empresas da incorporação em eventuais entrevistas à Imprensa ou postagens nas redes sociais sem a prévia autorização da Diretoria.

Respeitamos o direito de livre associação política ou crença religiosa, contudo, não realizamos atividades de apoio ou patrocínio político ou religioso. Nenhum colaborador deverá se envolver em campanhas ou manifestações que possam suscitar, direta ou indiretamente, como tendo apoio da empresa. É vedada a realização de eventos desta natureza nas dependências ou em nome das empresas vinculadas a esta incorporação.

FAZER

Deixe claro que você fala por sua própria conta, e não em nome da empresa, ao se envolver em atividades de cunho político-partidária;

Tenha sempre em mente a reputação da 3778, do Imtep e de qualquer empresa associada, e tenha consciência de como o público interpretará suas ações, ao se envolver com negócios duvidosos.

NÃO FAZER

Não dê entrevistas em nome da 3778, do Imtep ou de qualquer empresa coligada, sem a prévia aprovação da diretoria;

Não utilize nem permita que os bens ou recursos da empresa sejam utilizados, como por exemplo, o horário de trabalho, telefone, serviços de comunicação ou salas de reunião, para campanhas políticas, partidos políticos, candidatos à eleição ou qualquer organização afiliada.

Uso do nome e da marca

Não devemos empregar o nome ou a marca de qualquer empresa da incorporação sem a prévia autorização da área de Marketing ou fora dos padrões e parâmetros determinados para as marcas. Toda divulgação publicitária deve ser verdadeira e sem exageros, obedecendo aos preceitos de valorização do bem-estar e qualidade de vida dos indivíduos. Em caso de dúvida, consultar o Manual de Marcas.

FAZER

Use marcas comerciais e nomes de domínios somente com a política da empresa;

Utilize os modelos desenvolvidos pelo marketing para a elaboração de documentos e apresentações;

Solicite a criação de apresentações e vídeos institucionais ao departamento de Marketing. Nunca o faça por conta própria.

NÃO FAZER

Não registre nome de domínio sem o conhecimento da empresa;

Não adote uma nova marca comercial sem autorização prévia;

Não associe as marcas das empresas a atividades pessoais ou fora do escopo de seu contrato de trabalho;

Não crie e-mails ou páginas de redes sociais em nome de qualquer unidade da 3778 ou do Imtep, ou ainda utilizando marcas relacionadas à incorporação.

Uso de ativos

Os ativos da empresa são confiados a todos os colaboradores de maneira que possam desempenhar suas atividades profissionais. Somos pessoalmente responsáveis por proteger e utilizar estes bens de forma apropriada, evitando desgaste, perdas e danos, roubos, apropriação indébita ou má utilização. Consideramos como bens, os edifícios, equipamentos, ferramentas, dependências, suprimentos, instalações de comunicação, bloco de receitas, prontuários, formulários, certificados, fundos, contas, programas de computador, uniformes, crachás, tecnologia, know-how, patentes, direitos e inclusive o tempo que a pessoa deve estar disponível (carga horária de trabalho).

FAZER

Use os ativos da empresa somente para promoção dos objetivos do negócio;

Obtenha a permissão apropriada para uso dos ativos da empresa;

Utilize o tempo disponibilizado em sua carga horária para realizar as atividades de sua alçada: os funcionários ou terceiros não devem utilizar este horário para tarefas pessoais - claro que alguma coisa você precisará resolver durante seu horário de expediente, porém isto não deve ser recorrente e nem demandar grande parte da sua jornada.

NÃO FAZER

Não destrua, desgaste, utilize de forma indevida qualquer patrimônio de terceiro que esteja disponível para uso. A política vale para os bens da empresa e de terceiros;

Não utilize os bens da empresa para uso particular;

Não empreste utensílios e equipamentos sem autorização prévia.

Segurança das informações

As informações são ativos essenciais para as operações de negócios, portanto somos individualmente responsáveis pela manutenção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das mesmas. A classificação de uma informação como “Confidencial” denota que o vazamento deste bem pode resultar em risco para o negócio, reputação ou de legalidade, portanto, deverá ser mantido em sigilo durante toda a vigência e, mesmo depois de cessado o contrato com a 3778, o Imtep ou empresas associadas. Trabalhos acadêmicos, pesquisas mercadológicas, palestras, exposições, bem como questionários de terceiros podem utilizar informações públicas do Grupo, porém o uso de informações restritas deve ter a prévia autorização formal de uso pela Diretoria da empresa.

Consideram-se informações confidenciais

- Informações de precificação de projetos e margens de lucro;
- Licitações onde estamos concorrendo;
- Listas de profissionais ou de pacientes;
- Informações clínicas sobre clientes e colaboradores;
- Estratégias de marketing corporativo;
- Lista de clientes e contatos;
- Processos judiciais trabalhistas, tributários ou de qualquer âmbito; Informações técnicas ou financeiras.

Todo indivíduo deve seguir as orientações de uso, acesso e segurança para computadores, hardware, software, dispositivos móveis (e-mail, internet, intranet e sistemas de correio de voz) divulgados pela empresa. Suas senhas são pessoais e intransferíveis, sejam de rede, de sistema, de bancos ou afins (vide Política de Utilização dos Recursos Computacionais e Segurança das Informações). A responsabilidade da guarda é do funcionário.

Tenha cuidado ao conversar sobre informações confidenciais em locais públicos como elevadores, restaurantes, ônibus, aeroportos ou áreas comuns da empresa. Conversas deste cunho deverão estar restritas aos locais privados de reunião, onde não possam ser ouvidos por outrem.

Esperamos que nossos colaboradores mantenham o sigilo de informações de clientes, um relacionamento ético para com os concorrentes (evitando concorrência desleal ou práticas de cartel e truste), saibam encaminhar situações que envolvam a imprensa para os departamentos responsáveis e um relacionamento honesto e respeitoso com nossos fornecedores.

Por fim, todos os colaboradores e terceiros deverão assinar um Termo de Confidencialidade, onde se responsabilizarão pelas informações que obtiverem contato durante o exercício de suas funções e atividades.

A empresa tratará os dados pessoais de forma ética, sempre em conformidade com as disposições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), e disponibilizará treinamentos a todos em relação a coleta, registro, armazenamento, compartilhamento e descarte dos referidos dados, visto que não será tolerado tratamento diverso ao de respaldo legal.

FAZER

Informe imediatamente a perda ou roubo de informações (tais como roubo de seu computador, perda de seu celular ou invasão a seu e-mail);

Lide com informações pessoais de colaboradores, acionistas e terceiros de forma discreta e com sigilo a que a pessoa está assegurada na legislação;

Transfira a custódia de todos os seus registros relevantes quando trocar de cargo ou deixar seu emprego.

NÃO FAZER

Não faça fofoca sobre colegas ou assuntos profissionais. Comentários sobre outros colaboradores ou terceiros podem configurar assédio moral e divulgação de informações da empresa ou coligadas é considerada violação ao Código de Ética e Conduta. Ambos estão sujeitos a várias penalidades;

Não baixe ou instale programas em seu computador ou celular corporativo, evitando assim que vírus desprotejam ou exponha as informações da empresa.

Canal de denúncias

Se houver dúvidas quanto ao Código ou se você precisar de algum conselho a respeito de alguma conduta, reporte-se ao seu superior imediato ou diretamente ao *Compliance Officer*, o que lhe for mais confortável e lhe deixar mais seguro.

As denúncias, mesmo que de forma anônima, devem ser feitas com detalhamento e se envolverem apropriação indébita, fraudes, subornos, falsificação de documentos ou falta de idoneidade no preenchimento de informações a terceiros, devem ser enviadas, se possível, com provas ou fatos concretos.

O canal oficial para as denúncias é <https://ouvidordigital.com.br/grupo3778/>

Este canal de denúncias é destinado aos colaboradores e terceiros que se relacionam com a 3778, o Imtep ou empresas associadas, direta ou indiretamente, com a garantia de confidencialidade e não retaliação ao relatante de boa-fé, tendo em vista que a empresa irá dispor de ferramentas para tanto.

Todos os relatos serão devidamente analisados, e serão tomadas as devidas providências por parte do *Compliance Officer* e Comitê de Ética, sendo que, quando apuradas irregularidades, ocorrerá a responsabilização do denunciado, em conformidade ao previsto em Anexo de Consequências.

Treinamentos

A 3778 e o Imtep se comprometem em realizar treinamentos periódicos a todos os seus colaboradores e terceiros quanto ao disposto no presente Código de Ética e Conduta, bem como revisará, periodicamente e sempre que necessário, o teor deste documento para fins de aprimoramento e atualizações conforme entendimento da empresa e/ou novas legislações vigentes, repassando cada alteração ao setor de Processos e Qualidade.



Termo de compromisso

Anexo I

Termo de compromisso

Declaro para os devidos fins, que recebi o Código de Ética e Conduta da 3778, do Imtep e coligadas. Afirmando ter lido e compreendido o documento e estou ciente de sua importância, conteúdo e aplicação para a empresa e para mim.

Comprometo-me a seguir a todas as diretrizes deste código nas minhas atividades profissionais.

Declaro ainda que, caso ocorram situações não citadas e que gerem dúvida sobre a conduta correta, procurarei orientação e instrução junto ao meu líder ou ao Comitê de Ética.

Nome:

Empresa:

Área:

Matrícula:

Data:

Assinatura:

Este termo deve ser preenchido, assinado, destacado e arquivado no prontuário funcional junto à área de Recursos Humanos.

Anexo II

Anexo de consequências

1. Objetivo

O objetivo do presente Anexo de Consequências é informar, orientar e disciplinar a conduta dos colaboradores e terceiros que se relacionam com a 3778, o Imtep e coligadas sobre a aplicação de medidas disciplinares nos casos de violações ao Código de Ética e Conduta e normas a ele relacionadas.

2. Atribuições e Responsabilidades

O Comitê de Ética é o órgão responsável por recomendar quais as medidas disciplinares cabíveis de serem aplicadas pela Alta Administração, nos casos de violação das diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta, políticas e demais normas internas das empresas, bem como referente a legislação aplicável.

À Alta Administração compete deliberar sobre as orientações e recomendações oferecidas pelo *Compliance Officer* e/ou pelos membros do Comitê de Ética.

3. Princípios a serem observados para a aplicação de consequências

A aplicação de medidas disciplinares deve, necessariamente, observar os seguintes princípios:

- A. **Transparência:** Todo o procedimento relacionado à aplicação de consequências pela 3778 e Imtep deve ser pautado pela clareza, tendo em vista as circunstâncias e informações definidas em sua totalidade e a necessidade do respectivo registro.
- B. **Integridade:** Ao participar, direta ou indiretamente da aplicação de consequências da 3778 e Imtep, espera-se que os envolvidos mantenham postura honesta e atuem sempre no melhor interesse da empresa, evitando condutas contraditórias, duvidosas ou que possam denegrir a reputação, credibilidade ou imagem das empresas.
- C. **Conformidade:** A 3778 e o Imtep são estritamente contrários às práticas de condutas que de alguma forma possam contrariar os princípios e diretrizes nas quais se pautam o Código de Ética e Conduta, as demais políticas e normas internas, bem como a legislação vigente aplicável à empresa.

D. **Proporcionalidade:** A aplicação das consequências por parte da 3778 e do Imtep deverá observar a adequação, a necessidade e a proporcionalidade da medida a ser adotada, de modo a evitar excessos diante da finalidade que se deseja alcançar.

4. Diretrizes Gerais

A presente Política de Consequências define as medidas aplicadas em caso de violação ao Código de Ética e Conduta da 3778 e do Imtep e/ou normas relacionadas, bem como estabelece medidas a serem aplicadas tanto para erros de procedimento quanto para desvios de conduta que tenham sido informados ao Comitê de Ética, ou ao *Compliance Officer* através do Canal de Denúncias, Auditoria Externa ou comunicados por quaisquer outras áreas da empresa.

Após a apreciação do Comitê de Ética e definição de consequências a serem aplicadas, o Comitê deverá ainda definir quem será o responsável por conduzir a aplicação da consequência e oferecer orientações sobre como fazê-lo, com base nesta Política.

Após a aplicação da consequência, o responsável deve comunicar o *Compliance Officer* as ações tomadas e seus desdobramentos.

5. Violações ao Código de Conduta

Abaixo estão indicadas possíveis violações aos itens do Código de Ética e Conduta. Caso ocorram, os membros envolvidos estarão sujeitos às aplicações de consequências:

5.1. Discriminação e Assédio

- A. Colaborador ou terceiro que participa de conversas, grupo de mensagens ou qualquer tipo de mídias sociais que promovam brincadeira de mau gosto, racismo, preconceito ou qualquer ação que venha a denigrir um indivíduo;
- B. Colaborador ou terceiro que reproduz piadas ou imagens desrespeitosas a respeito de raça, religião, deficiência física, status social ou qualquer outra condução;
- C. Colaborador ou terceiro que tenha conduta discriminatória relativa a gênero, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, nacionalidade, condições de emprego, condições financeiras, condições sociais, condições físicas e psíquicas, dentre outros;
- D. Colaborador ou terceiro que tenha condutas machistas ou misóginas;
- E. Colaborador ou terceiro que assedie moral ou sexualmente qualquer indivíduo.

5.2. Segurança no Trabalho

- A. Utilização e/ou porte de armas nas dependências da empresa, excetuando casos de profissionais expressamente autorizados para tanto;
- B. Colaborador ou terceiro que pratique atos agressivos e/ou violentos;
- C. Colaborador ou terceiro que forneça e/ou utilize equipamentos de proteção individual de maneira errônea;
- D. Colaborador que não obedece às normas de saúde e segurança, sem a utilização de ferramentas para tanto.

5.3. Uso de Álcool e Drogas

- A. Colaborador ou terceiro que use, mantenha, venda ou distribua drogas ilícitas nas dependências da 3778 e do Imtep;
- B. Colaborador ou terceiro que consuma álcool e/ou drogas ilícitas durante o período de expediente, excetuando o uso de álcool em moderação em eventos autorizados pela empresa.

5.4. Cumprimento de Leis

- A. Colaborador ou terceiro que viole qualquer legislação vigente aplicável à 3778 e ao Imtep, conforme descrição em Código de Ética e Conduta;

- B. Colaborador ou terceiro que viole qualquer normativa interna do Grupo 3778.

5.5. Relacionamento com Terceiros

- A. Contratar fornecedor, prestador de serviços ou demais terceiros sem considerar critérios técnicos, justos e legais, sem buscar atender aos interesses da empresa.
- B. Descumprimento de contratos e falta de ética e transparência em procedimentos internos da 3778 e do Imtep a respeito de contratações públicas, cadastros de clientes e fornecedores, dentre outros.

5.6. Patrocínios e Doações

- A. Negociação de patrocínios não ligados a atividades da empresa;
- B. Realizar doação não previstas no programa “Implus Social” ou em leis de incentivo fiscal;
- C. Aceitar ou oferecer doações a partidos políticos ou a entidades religiosas em nome da 3778, do Imtep ou coligadas;
- D. Receber doações sem prévia aprovação da Alta Administração.

5.7. Fraudes

- A. Praticar qualquer ato que possa significar fraude, conforme conceituado e exemplificado em Código de Ética e Conduta.

5.8. Conflitos de Interesses

- A. Não submeter à avaliação de seu supervisor hierárquico, ou ao *Compliance Officer* situações que possam ser consideradas conflitos de interesses, conforme Código de Ética e Conduta;
- B. Colaborador obter vantagens pessoais para si ou para terceiros decorrentes de seu cargo e/ou função ocupado na empresa.

5.9. Brindes, Presentes e Hospitalidades

- A. Oferecer brindes em desacordo com a política vigente, que represente conflito de interesses ou que possa influenciar qualquer decisão;
- B. Oferecer ou receber presentes, convites para entretenimento, almoços e jantares, que possam exercer ou parecer exercer influência nas decisões da empresa;
- C. Receber presentes em dinheiro.

5.10. Combate à Corrupção, e à Lavagem de Dinheiro

- A. Praticar qualquer ato que possa significar corrupção;
- B. Prometer, receber, pagar ou oferecer qualquer vantagem indevida, a qualquer parte interessada no âmbito de relacionamento da 3778, do Imtep e coligadas;
- C. Oferecer ou fornecer serviços, como palestras e eventos, ou produtos, como livros e periódicos, a agentes públicos, em troca de benefícios para si, para a empresa ou para terceiros;
- D. Solicitar ou aceitar vantagens de qualquer natureza;
- E. Estende-se a corrupção para o âmbito privado, sendo a fraude totalmente proibida em todos os relacionamentos com a 3778, o Imtep ou coligadas, seja por colaboradores e por terceiros, não sendo tolerados;
- F. Deixar de manter registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa suas transações e fornecer informações inadequadas à auditoria ou aos órgãos de fiscalização, quando necessário;
- G. Efetuar ou aceitar lançamentos contábeis inadequados, ambíguos ou fraudulentos que possa ocultar ou que de qualquer outra forma encubram pagamentos ilegais;
- H. Valer-se de procedimento, técnica ou artifício contábil para ocultar ou encobrir pagamentos ilegais;

- I. Praticar qualquer forma de violência física, verbal ou qualquer outro ato que possa ser considerado discriminação, assédio moral, sexual ou abuso de poder;
- J. Desconsiderar ou depreciar as propostas de melhoria de processos recomendadas por membros voluntários, ignorando a igualdade independentemente da posição hierárquica;
- K. Utilizar a 3778, o Imtep ou coligadas para lavagem de dinheiro ilícito.

5.11. Responsabilidade Socioambiental

- A. Não respeitar as legislações ambientais e normas internas vigentes aplicáveis;
- B. Possuir posicionamento negativo e desrespeitoso perante a comunidade.

5.12. Conduta Pública

- A. Manifestar opiniões ou comentar assuntos profissionais vinculando tal entendimento à empresa.

5.13. Uso no Nome e Marca

- A. Empregar marca ou nome de qualquer empresa da incorporação sem prévia autorização;
- B. Criar e-mails ou páginas de redes sociais em nome de qualquer unidade da 3778, do Imtep ou marca relacionada.

5.14. Uso de Ativos

- A. Utilizar o patrimônio da empresa de maneira irregular, destruindo ou desgastando o patrimônio ou utilizando para uso particular;
- B. Emprestar utensílios e equipamentos específicos, sem autorização prévia.

5.15. Segurança das Informações

- A. Compartilhar logins e senhas com terceiros, ainda que sejam colaboradores da 3778, do Imtep ou empresas associadas;
- B. Disseminar informações relativas a valores, detalhes de projetos ou estratégicas da empresa;
- C. Compartilhar informações sigilosas ou confidenciais relativas à 3778, ao Imtep e marcas associadas nas redes sociais ou com qualquer pessoa não responsável pela área;

D. Armazenar ou disseminar inadequadamente documentos, seja através de e-mail, celular pessoal, CDs, DVDs, pen drives ou hard drives.

5.16. Canal de Denúncias

- A. Utilizar-se do Canal de Denúncias com má-fé na realização de relatos;
- B. Realizar quaisquer ações discriminatórias e de retaliação em face dos denunciantes ou denunciados.

5.17. Treinamentos

- A. Negar-se a participar dos treinamentos periódicos obrigatórios promovidos pela 3778 e pelo Imtep.

6. Consequências

No momento em que um colaborador ou terceiro da 3778 e do Imtep se recuse, sem motivo justificado, a dar ciência do recebimento da penalidade, a empresa deverá ler ao penalizado o conteúdo da advertência ou suspensão, na presença de duas testemunhas. Estas por sua vez, deverão informar seus nomes e assinar o documento.

Para a aplicação da consequência serão consideradas:

- A **atualidade da punição** diz respeito ao tempo entre a ocorrência da infração e a sua respectiva penalização que, na sua maioria, deve ser imediata, com exceção daquelas que requeiram apuração aprofundada dos fatos e de responsabilidade.
- A **unicidade da pena** diz respeito à quantidade de punições aplicadas para a mesma falta, só poderá ser aplicada uma consequência para cada conduta de não conformidade.
- A **proporcionalidade** diz respeito ao balizador perante a falta cometida, para realizar um julgamento coerente, será considerada a gravidade e impacto da infração cometida, o histórico funcional do colaborador ou terceiro (existência e teor de condutas de não conformidade), os motivos determinantes para a realização da infração e a condição pessoal do infrator.

A aplicação de penalidades deverá respeitar o processo de investigação estabelecido pela 3778 e pelo Imtep, bem como permitirão a ampla defesa e o contraditório do colaborador ou terceiro envolvido.

6.1. Tipos de Consequências

6.1.1 Aos colaboradores da 3778 e do Imtep

São consequências aplicáveis aos colaboradores da 3778 e do Imtep:

- A. Advertência verbal: é um aviso ao colaborador, para que ele tenha conhecimento de que suas atitudes e/ou comportamentos não estão em conformidade com o Código de Ética e Conduta, Políticas e normas internas da empresa e/ou com as leis vigentes aplicáveis. Cabe ao colaborador mudar sua atitude e/ou comportamento, pois no caso de reiteração dos atos faltosos, consequências mais graves poderão ser adotadas. A advertência verbal será realizada por meio de conversa e, posteriormente, o gestor deverá comunicar a Alta Administração, que deverá registrar a advertência na ficha de registro do membro voluntário para consulta posterior.
- B. Advertência escrita: possui a mesma finalidade que a advertência verbal, a diferença é que se dará por meio da comunicação escrita e o colaborador deverá assinar o documento no seu recebimento. Esse documento assinado poderá ser utilizado futuramente como comprovação das ações

progressivas efetuadas pela empresa, por isso deve ser mantido em posse da Diretoria da 3778 e do Imtep.

- C. Suspensão disciplinar: medida utilizada para penalizar o colaborador na recorrência de advertências ou na ocorrência de uma falta grave. A suspensão não poderá exceder o período de trinta dias corridos. No caso de reiteração dos atos faltosos, consequências mais graves poderão ser adotadas.
- D. Rescisão de contrato de trabalho: caso medidas aplicadas anteriormente se mostrem ineficazes na ocorrência de falta gravíssima, poderá ser rescindido o contrato de trabalho. Nesse caso, o empregado tem direito ao aviso prévio, férias vencidas acrescidas de 1/3, férias proporcionais, 13º salário proporcional, saldo de salário, multa sobre o FGTS e direito a sacar os depósitos do FGTS, conforme prevê a Consolidação das Leis do Trabalho acerca de demissões sem justa causa. Em situações de colaboradores contratados como Pessoa Jurídica ou figura autônoma, não será tratado direitos trabalhistas, apenas a rescisão de contrato.

E. Rescisão do contrato de trabalho por justa causa: caso as medidas aplicadas anteriormente se mostrem ineficazes ou na ocorrência de falta gravíssima, poderá ser rescindido o contrato de trabalho por justa causa, conforme previsto em artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho. Nesse caso, o empregado perde o vínculo empregatício, além de perder vários direitos trabalhistas como férias proporcionais, 13º salário, multa sobre FGTS e saque do FGTS, por exemplo. Em situações de colaboradores contratados como Pessoa Jurídica ou figura autônoma, não será tratado direitos trabalhistas, apenas a rescisão de contrato.

6.1.2 Aos parceiros da 3778 e do Imtep

São considerados parceiros todos os fornecedores, prestadores de serviços, terceiros, agentes públicos, patrocinadores, entre outros.

São consequências aplicáveis aos parceiros da 3778 e do Imtep:

A. Advertência: um aviso ao parceiro, para que ele tenha conhecimento de que suas atitudes e/ou comportamentos não estão em conformidade com o Código de Ética e Conduta, Políticas e normas internas da empresa e/ou com as leis vigentes aplicáveis. Cabe ao parceiro da 3778 e do Imtep mudar sua atitude e/ou comportamento, pois no caso de reiteração dos atos faltosos, consequências mais graves poderão ser adotadas. A advertência será realizada por meio de notificação extrajudicial, e deverá

ser registrada na Certidão de Registro de Cadastro do parceiro para consulta posterior.

B. Suspensão cadastral: medida utilizada para que o parceiro, na recorrência de advertências ou na ocorrência de uma falta média cometida, ele regularize a situação que motivou a falta média e/ou as advertências. Nesse caso haverá prejuízo ao parceiro, uma vez que este não poderá contratar com a 3778 e o Imtep por determinado período. A suspensão cadastral deverá atingir todo o período do contrato atualmente vigente, bem como período posterior a entrega do objeto contratado pela 3778 e pelo Imtep. A suspensão cadastral será informada por meio de notificação expressa e formal, e deverá ser registrada em controle interno da empresa para consulta posterior. No caso de reiteração dos atos faltosos, consequências mais graves poderão ser adotadas.

C. Suspensão contratual: medida utilizada para que o parceiro, na recorrência

de advertências ou na ocorrência de uma falta grave cometida, regularize a situação que motivou a falta grave e/ou as advertências. Nesse caso haverá prejuízo ao parceiro, uma vez que este não poderá realizar o objeto do contrato pelo período de suspensão. A suspensão não poderá exceder o período de trinta dias corridos e não ensejará na aplicação de multas e juros contratuais em decorrência do atraso, sem prejuízo das demais cláusulas contratuais. A suspensão será realizada por meio de notificação extrajudicial, permitindo a ampla defesa e o contraditório do parceiro e deverá ser registrada para consulta posterior.

- D. Rescisão do contrato: Caso medidas aplicadas anteriormente se mostrem ineficazes ou o parceiro tenha cometido uma falta gravíssima, poderá ser rescindido unilateralmente de forma motivada o contrato, sem prejuízo da aplicabilidade das sanções previstas no instrumento contratual.

6.2. Matriz de Consequências

No caso da ocorrência de alguma violação ao Código de Conduta, políticas ou normas internas da 3778 e do Imtep, ou ainda, da legislação vigente aplicável, a Matriz de Consequências deverá ser utilizada para balizar as decisões de medidas disciplinares a serem aplicadas.

Não Conformidade	Gravidade e Impacto				Consequência	
	Imprudência, Imperícia e Negligência		Conduta consciente e voluntária			
	Grau do Impacto				Empregados	Fornecedores e Terceiros
	Baixo	Médio	Alto	Altíssimo		
Discriminação e Assédio					De suspensão disciplinar à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato celebrado com o Grupo Implus
Segurança no Trabalho					De suspensão disciplinar à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato celebrado com o Grupo Implus
Uso de Álcool e Drogas					De advertência verbal à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato celebrado com o Grupo Implus
Cumprimento de Leis					De suspensão disciplinar à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato celebrado com o Grupo Implus
Relacionamento com Terceiros					De advertência verbal à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato celebrado com o Grupo Implus
Patrocínios e Doações					De advertência verbal à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato celebrado com o Grupo Implus
Fraudes					De suspensão disciplinar à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato celebrado com o Grupo Implus
Conflitos de Interesses					De advertência verbal à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato celebrado com o Grupo Implus
Brindes, Presentes e Hospitalidades					De suspensão disciplinar à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato celebrado com o Grupo Implus
Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro					De suspensão disciplinar à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato celebrado com o Grupo Implus
Responsabilidade Socioambiental					De advertência verbal à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato celebrado com o Grupo Implus
Conduta Pública					De suspensão disciplinar à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato celebrado com o Grupo Implus
Uso do Nome e Marca					De advertência verbal à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato celebrado com o Grupo Implus
Uso de Ativos					De advertência verbal à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato celebrado com o Grupo Implus
Segurança das Informações					De suspensão disciplinar à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato celebrado com o Grupo Implus
Canais de Denúncias					De advertência verbal à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato celebrado com o Grupo Implus
Treinamentos					De advertência verbal à rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato celebrado com o Grupo Implus

São considerados eventos que devem ser aplicadas **penalidades de caráter baixo** àqueles que representam não conformidade com os regulamentos internos e normas técnicas de menor relevância ou que tragam impacto muito pequeno ou insignificante na operação da 3778 e do Imtep e e suas imagens institucionais. Para as penalidades consideradas baixas serão aplicadas as advertências verbais, para colaboradores, e advertências formais, para parceiros.

São considerados eventos que devem ser aplicadas **penalidades de caráter médio** àqueles que representam não conformidade com leis e violações de regulamentos de média relevância ou impacto à 3778 e ao Imtep e suas imagens institucionais, bem como os eventos de caráter baixo realizados reiteradamente. Para essas penalidades consideradas médias serão aplicadas as advertências escritas à suspensão disciplinar, para colaboradores, e suspensão cadastral, para parceiros.

São considerados eventos que devem ser aplicadas **penalidades de caráter alto** àqueles que representam não conformidade com leis e violações de regulamentos de alta relevância, ou que tragam impactos fortes na operação da 3778 e do Imtep e suas imagens institucionais ou mobilizam interesses públicos, bem como os eventos considerados de caráter médio realizados reiteradamente. Para as penalidades consideradas altas será aplicada a suspensão disciplinar à rescisão do contrato de trabalho, para colaboradores,

e suspensão contratual, para parceiros.

São considerados eventos que devem ser aplicadas **penalidades de caráter altíssimo** àqueles que representam não conformidade com leis e violações de regulamentos de altíssima relevância, que ocasionem condenações e multas de alto valor (menor margem de defesa), que tragam impactos muito alto na operação da 3778 e do Imtep e suas imagens institucionais ou mobilizam interesses públicos nacionais e/ou internacionais, bem como os eventos considerados de caráter alto realizados reiteradamente. Para as penalidades consideradas altíssimas será aplicada a rescisão do contrato de trabalho, para colaboradores, e a rescisão contratual ou suspensão cadastral, para parceiros.

Os atos de reincidência deverão agravar a punição, sendo fator de escala para definição do caráter da penalidade aplicada.

7. Considerações Finais

Caso exista situações de violações que não se enquadrem nas classificações desta Política, caberá ao Comitê de Ética deliberar sobre as possíveis aplicações de medidas disciplinares e se necessário.

3778

imtep 